



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
DIREÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS

EDITAL 04/2011

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ATIVIDADES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PERMANÊNCIA, EXTENSÃO E CULTURA

A Universidade Federal do Tocantins, por meio do Campus de Palmas, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

O **Programa Bolsa Permanência Extensão e Cultura** é uma modalidade instituída pela UFT e integra o “Programa Institucional de Bolsa Permanência”, que busca contribuir com a permanência na universidade do acadêmico, comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, minimizando suas dificuldades de ordem financeira, bem como complementando o seu processo de aprendizagem, baseado no princípio da interdisciplinaridade.

1 - OBJETIVOS

Regularizar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura com a participação de bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Permanência Acadêmica/Assuntos Comunitários e Cultura. O Programa Bolsa Permanência Acadêmica/Assuntos Comunitários e Cultura busca contribuir para igualdade de condições no acesso, permanência e conclusão de curso na instituição e a afirmação da educação como uma política pública, oportunizando a realização de uma atividade de extensão e cultura.

2 - PRAZOS

2.1 **Vigência do Edital:** 02/06/2011 a 23/6/2011

2.2 **Submissão das propostas:** serão recebidas do dia 02/06/2011 a 06/6/2011 na Direção do Campus.

2.1 **Homologação dos resultados:** 14/6/2011

2.3 **Classificação dos projetos:** 20/6/2011

2.4 **Divulgação dos Resultados:** 22/6/2011.

3 - PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes das ações de extensão: os docentes e técnicos em parceria com pelo menos um docente, que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT.

3.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ações de extensão desde que a data prevista para o término da execução dessas ações, incluindo a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes do término de seu contrato com a UFT.

3.3 O proponente não deve estar licenciado ou afastado por qualquer motivo.

3.4 O proponente deve comprometer-se a orientar e acompanhar o Acadêmico/Bolsista nas distintas

fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em congressos, seminários e demais eventos.

4- DA CATEGORIA/ÁREA

4.1 As propostas de ações de extensão deverão indicar uma das categorias:

I – Assuntos Comunitários – abrangendo ações voltadas para as interfaces do conhecimento com as problemáticas sociais regionais, por meio de propostas que abarquem as questões das tecnologias sociais, da diversidade, das ações afirmativas, das atividades da comunidade, bem como a produção de mídias sobre as ações da universidade;

II – Cultura – envolvendo atividades artísticas que desenvolvam habilidades e atitudes favoráveis à formação cultural, focadas nos eixos das políticas públicas culturais da cultura popular e das políticas culturais institucionais.

5 - TEMAS

5.1 As ações de extensão deverão se enquadrar em um ou mais temas:

5.1.1 Promover a cidadania;

Promover a cidadania por meio de ações que promovam a inserção da comunidade na universidade;

Ações que potencializem a entrada de alunos a partir de cursos preparatórios para ingresso no ensino superior;

Ampliar atividades interdisciplinares reafirmando a extensão indissociável ao ensino e a pesquisa.

5.1.2 Fortalecer as ações de inclusão social e apoiar a diversidade étnico racial;

Promover ações que estimulem a geração de renda, o empreendedorismo e a inclusão no mercado de trabalho;

Fortalecer ações voltadas as políticas de ações afirmativas;

Apoiar a diversidade étnico racial por meio da promoção de políticas de igualdade racial;

Ações que modifiquem a visão da comunidade universitária em relação ao sistema de cotas.

5.1.3 Promover a arte e a cultura;

Incentivar a participação da comunidade universitária nas ações culturais desenvolvidas pela UFT;

Estabelecer políticas culturais permanentes que contemplem as diversidades identitárias da comunidade universitária;

Fomentar e fortalecer talentos nas diversas expressões culturais.

6 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão atendidas exclusivamente para a concessão bolsas permanência acadêmicas, por um período de 12 meses.

6.2 As propostas deverão ser formuladas no sistema SIGPROJ disponível no seguinte endereço: <http://sigproj.mec.gov.br> e deverá vincular o aluno selecionado no banco de alunos da PROEST, conforme número máximo de alunos por projeto definido pela Comissão Avaliadora.

6.3 As propostas devem explicitar se o aluno selecionado no banco de alunos é novo ou se já é bolsista de projeto já existente.

6.4 No término do preenchimento da proposta no sistema deve ser verificada a existência de pendências. Não será necessário neste momento anexar a ata. Depois das pendências sanadas, deve ser pedido para visualizar/imprimir a proposta. Selecione o item imprimir e nesta hora será salvo um arquivo pdf para impressão.

6.5 O projeto deverá ser encaminhado à Comissão Avaliadora do Campus.

7 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cópia impressa do projeto elaborado no sistema SIGPROJ.

7.2 Os professor podem submeter até dois projetos e o número de bolsistas deve ser decidido pela Comissão de Avaliação dos projetos instituída pelo Conselho Diretor do Campus.

8 – ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A homologação da proposta estará condicionada à ausência de pendências nesta pró-reitoria. A lista de pendências será encaminhada à Direção do Campus.

8.2 A Comissão de Avaliação deverá considerar os seguintes critérios durante a avaliação da proposta: o não atendimento ao tema e nota inferior a 5,0 em qualquer quesito elimina a proposta.

QUESITOS	PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		PESO
	Mínima	Máxima	
1. Atendimento ao tema	Eliminatório		
2. Natureza acadêmica	5,0	10,0	0,20
3. Interdisciplinaridade	5,0	10,0	0,10
4. Relação com a sociedade	5,0	10,0	0,05
5. Caracterização e justificativa	5,0	10,0	0,20
6. Objetivos e Metas	5,0	10,0	0,10
7. Metodologia	5,0	10,0	0,05
8. Público Alvo	5,0	10,0	0,10
9. Cronograma de execução	5,0	10,0	0,10
10. Acompanhamento e avaliação	5,0	10,0	0,05
11. Equipe executora	5,0	10,0	0,05

9 – DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação dos projetos contemplados no campus deverá ser definida pela Comissão Avaliadora.

9.2 Os professores contemplados deverão após a aprovação submeter a proposta via sistema SIGPROJ no edital UFT/PROEX 001/2011. Caso o projeto submetido esteja em andamento, e tenha sido cadastrado anteriormente no sistema SIGPROJ, incluir os bolsistas e o plano de atividades na proposta em vigor e informar por e-mail para: projeto_extensao@uft.edu.br

9.3 Projetos cadastrados fora do sistema SIGPROJ e que solicitarem bolsas devem ser encerrados por meio do encaminhamento do relatório das atividades desenvolvidas até o momento e carta de

encerramento, justificando a solicitação de bolsista. E posteriormente encaminhar proposta via sistema SIGPROJ no edital UFT/PROEX 001/2011.

9.4 Após todo fluxo no campus e cadastro do projeto no SIGPROJ após a aprovação no campus. A PROEX publicará no site www.uft.edu.br

10 – CLASSIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

10.1 Seguir ordem do banco dos alunos enviado pela PROEST, atendendo a cota do campus e a proporcionalidade de 1/3 por modalidade: ensino, pesquisa ou extensão.

10.2 Caso o mesmo aluno seja indicado em vários projetos ou se o número de bolsistas exceder a 5, classificar segundo a ordem abaixo:

10.2.1 Continuidade de bolsistas selecionados nos projetos que atuavam;

10.2.2 Projetos que estejam vinculados a Programas institucionais;

10.2.3 Projetos que estejam vinculados a GT's de Cultura, Extensão e Indígena;

10.3 Após a divulgação do resultado da classificação dos projetos e dos bolsistas a eles vinculados a Comissão Avaliadora do Campus disponibilizará esta informação para os RH's dos campi, à PROEST e à PROEX.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A PROEX não assume qualquer compromisso de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas no projeto. Portanto, a ação deve ser sem ônus para a instituição, tais como: passagens, diárias, materiais gráficos ou qualquer outra despesa.

11.2 Caberá ao coordenador do projeto encaminhar a frequência ao RH.s do Campus, enviar relatórios parciais e final do bolsista e do projeto à PROEX.

11.3 Os resultados obtidos pela ação de extensão apoiada, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “Ação apoiada pelas Pró-Reitorias de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Tocantins”.

11.4 As situações não estiverem previstas nos editais dos *campi* e que necessitem de diligências serão resolvidas pelas pró-reitorias de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, de Assuntos Estudantis e Comissão Avaliadora do respectivo Campus.

12 – CONTATOS

Secretaria da Direção do Campus de Palmas

Fone/Fax: (63) 3232-8020

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, e Assuntos Comunitários – PROEX/UFT

Fone/Fax: (63) 3232-8036 ou 3232-8061

E-mail: projeto_extensao@uft.edu.br

Palmas - TO, 02 de junho de 2011.

Secretaria da Direção do Campus de Palmas
UFT - Universidade Federal do Tocantins.